



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.715, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Tatuí, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

José Manoel Correa Coelho, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras do **Coletor Tronco Ponte Preta I - Ø 400mm – Vila Esperança**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Tatuí, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a **José de Goes - Herdeiros**, (Cadastro Sabesp nº 0401/116), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionada na planta SABESP - ERBE 5636/14, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0401/116.

Proprietário: **José de Goes - Herdeiros**

ÁREA: 19,92 m² - Planta SABESP - ERBE 5636/14

Área: (20 – 21 – 19 – 18 – 20) = 19,92m²

Faixa de terras em um terreno, com frente para a Rua Roque Negrão, antiga Rua 4, no Bairro do Morro Grande na Vila Esperança, Município e Comarca de Tatuí - SP, pertencente à matrícula 9510 do 1º C.R.I de Tatuí - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5636/14, medindo 5,08m na parte voltada para frente do imóvel, confrontando com área da mesma propriedade; 4,89m na parte voltada para os fundos do imóvel, confrontando com área da mesma propriedade; 4,00m pela divisa do lado direito de quem da referida rua observa o lote,



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.715, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

confrontando com João Carlos de Oliveira; 4,01m pela divisa do lado esquerdo, confrontando com Armando Colaço Vieira; distante da testada 18,74m medidos pela divisa do lado direito e 17,68m medidos da divisa pelo lado esquerdo, encerrando uma área de 19,92m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de Novembro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/11/2014.
Neiva de Barros Oliveira